



PROJETO DE LEI Nº. /2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.723,
DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

A **MESA DIRETORA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, **PROPÕE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.723, de 05 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá 8ª e 9º séries do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, tanto das escolas das redes públicas, como das particulares.

§ 1º As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo as características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

§ 2º A forma de escolha dos alunos que participarão do programa será regulamentada e realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, observando os seguintes critérios:

I - 01 (um) vereador mirim a ser indicado pelo Rotary Club de Campo Bom;

II - 02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Estadual de Ensino;

III - 02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Particular de Ensino;

IV - 06 (seis) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Municipal de Ensino;

§ 3º O número de vereadores mirins será igual ao de vereadores da Câmara Municipal de Campo Bom.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2024.

Ver. Jéferson Nunes
Presidente

Ver. Alexandre Hoffmeister
Vice - Presidente

Ver. João Paulo Berkembrock
1º Secretário

Ver(a). Sandra Orth
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Na prática o Programa Vereador Mirim já vem sendo realizado pelo Legislativo Municipal, ocorrendo nas suas dependências e com o apoio de todos os setores da instituição.

O objetivo do projeto é proporcionar oportunidades práticas aos jovens, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a sociedade. Por tratar-se de matéria complexa, a participação dos estudantes passará a ocorrer do 8º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio.